



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	» . . . . . 43\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

Sêlo: circular, tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Alcácer do Sal».

Ministério do Interior, 6 de Maio de 1936.—O Ministro do Interior, *Mário Paes de Sousa*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete do Ministro

### Decreto n.º 26:572

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovado e pôsto em execução o regulamento da Escola Prática de Administração Militar, que faz parte integrante dêste decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Maio de 1936.—  
**ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 8:429** — Designa a constituição heráldica da bandeira, armas e sêlo da Câmara Municipal do concelho de Alcácer do Sal.

### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 26:572** — Aprova e manda pôr em execução o regulamento da Escola Prática de Administração Militar.

## Regulamento da Escola Prática de Administração Militar

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

Artigo 1.º A Escola Prática de Administração Militar destina-se a servir como principal centro de estudos respeitantes à instrução prática sobre o serviço de administração militar em campanha e tem por fim:

1.º Estudar e experimentar tudo o que interessa à organização e funcionamento das formações do serviço de administração militar em campanha;

2.º Desenvolver a instrução tática e técnica dos oficiais e tropas do serviço de administração militar em campanha, podendo propor qualquer alteração aos regulamentos em vigor e bem assim a publicação de outros regulamentos ou instruções que reconheça necessários não só para uma perfeita unificação de doutrina, mas também para a boa eficiência do serviço;

3.º Realizar estudos e experiências sobre material de administração militar, sobre os seus sistemas de tracção ou de transporte a dorso, viaturas e, de uma maneira geral, sobre todo o material que não seja privativo de qualquer arma ou serviço, mas interesse ao de administração militar;

4.º Ministar a instrução de recrutas elementar e complementar e a instrução geral e especial do quadro permanente da Escola;

5.º Ministar a instrução necessária aos alferes saídos

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Portaria n.º 8:429

Atendendo ao que foi solicitado pela Câmara Municipal do concelho de Alcácer do Sal e tendo em consideração o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e sêlo do referido Município seja como segue:

**Bandeira:** de vermelho. Cordões e borlas de amarelo e de vermelho. Lança e haste douradas.

**Armas:** de ouro, com um monte de negro realçado de verde, sustendo um castelo de vermelho, aberto e iluminado do campo, tendo a torre central carregada pelo escudo antigo das quinas de Portugal, acompanhado de duas cruces da Ordem de Santiago, de vermelho. Em contrachefe, seis faixas onçadas de prata e de azul, nas quais está vogante uma caravela de ouro realçada de negro, aparelhada de ouro e vestida e enfunada de prata. Coroa mural de quatro torres de prata. Listel branco com os dizeres «Vila de Alcácer do Sal», de negro.